



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



## INDICAÇÃO Nº .827/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **A ADEQUAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DEVIDA AO SERVIDOR PÚBLICO** prevista no art. 54, do regime jurídico dos servidores públicos do Município de Rio das Ostras - lei complementar nº. 066/2019, indicando a redação abaixo com o objetivo de valorizar a fiscalização e/ou gestão dos contratos administrativos designada aos servidores públicos.

*"Art. 54 - O servidor municipal efetivo fará jus ao recebimento de gratificação pela gestão e fiscalização de contrato, ata de registro de preços, aditivos ou outros instrumentos congêneres durante toda sua vigência.*

*§ 1º - A designação deverá ser por determinação do chefe do Poder Executivo, publicada no órgão oficial de imprensa, sendo devida enquanto perdurar a designação.*

*§ 2º - O valor da gratificação para contratos cujos valores forem até a R\$ 50.000,00, corresponderá a quantia equivalente de 100 (cem) UFIR-RJ, por contrato fiscalizado.*

*§ 3º - O valor da gratificação para contratos cujo valor seja igual ou superior a R\$ 50.000,00 e inferior a R\$ 250.000,00, corresponderá a quantia equivalente de 150 (cento e cinquenta) UFIR-RJ, por contrato fiscalizado.*

*§ 4º - O valor da gratificação para contratos cujo valor seja igual ou superior a R\$ 250.000,00 e inferior*



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



a R\$ 500.000,00 corresponderá a quantia equivalente de 200 (duzentas) UFIR-RJ, por contrato fiscalizado.

§ 5º - O valor da gratificação para contratos cujo valor seja igual ou superior a R\$ 500.000,00 e inferior a R\$ 1.000.000,00 corresponderá a quantia equivalente de 250 (duzentas e cinquenta) UFIR-RJ, por contrato fiscalizado.

§ 6º - O valor da gratificação para contratos cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 corresponderá a quantia equivalente de 300 (trezentas) UFIR-RJ, por contrato fiscalizado.

§ 7º - O servidor designado como fiscal de contrato deverá apresentar relatório mensal de atividades, atestado pela sua chefia superior;

§ 8º - O pagamento da gratificação de fiscalização de contrato ficará limitado, no máximo, 03 (três) contrato(s);

§ 9º - O servidor não poderá acumular a fiscalização de mais de 03 (três) contratos relacionados a execução de serviços, buscando desta forma um melhor acompanhamento, aumento da eficiência na ação de fiscalização do contrato e evitar uma sobrecarga de serviços que possa comprometer o objetivo almejado com a contratação;

§ 10 - A fiscalização de contrato não poderá ser exercida por servidor municipal contratado ou cargo em comissão."

## **JUSTIFICATIVA**

Considerando que a principal função a ser desempenha pelo servidor designado como fiscal do contrato é exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no contrato, conforme art. 73 da Lei 8666/93;



## Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Considerando que a fiscalização de contratos no âmbito da Administração Pública é ato essencial, encarado como condição de validade dos contratos no atendimento ao interesse público;

Considerando que cabe ao fiscal o papel de acompanhar o dia a dia da contratação, conferindo a qualidade do serviço e atendimento integral ao que foi pactuado em contrato, garantindo, ao final, o atendimento ao interesse público;

Considerando que esta indicação visa valorização da fiscalização exercida por servidor municipal efetivo, bem como otimizar e aumentar a eficiência das contratações realizadas pela Administração Pública;

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que viabilize a presente propositura visando a **VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL E O AUMENTO DA EFICIÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Rio das Ostras, RJ, 25 de outubro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Vereador